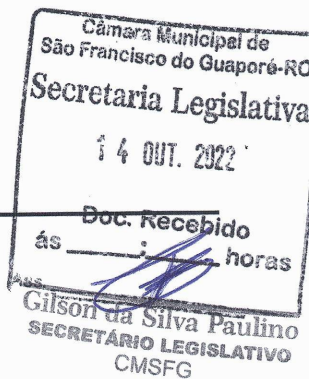




ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2022.
PROJETO DE LEI N.º 150/2022.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que “Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Anulação Total e Parcial até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O recurso objeto do presente Projeto de Lei em questão visa o atendimento à: **Suplementação de Fichas Orçamentarias Através de Anulação Total de Dotação.**

Justificativa: Tal procedimento se faz necessário para cobrir despesas com obras e instalações, diárias – civil, distribuição gratuita e material de consumo.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Ação Social**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava previsto, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 14 de outubro 2022.


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 150 /2022

“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial Por Anulação Total e Parcial até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit do Convenio** até o montante de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), na unidade orçamentária – da **Sec. Munic. de Trabalho e Ação Social**, conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.122.0013.1013	AMPLIAÇÃO DE PREDIO DA ASSISTENCIA SOCIAL	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 40.000,00
FICHA: <u>170</u>		
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
4.4.90.14	DIARIAS – CIVIL	R\$ 10.000,00
FICHA: <u>178</u>		
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
4.4.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 15.000,00
FICHA: <u>179</u>		
<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.04.08.122.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.122.0013.2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMAS	
4.4.90.32	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita	R\$ 35.000,00
FICHA: <u>180</u>		
Total do Crédito		R\$ 100.000,00

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total de Dotação orçamentaria** conforme Classificação Programática a seguir:

<u>Unidade Orçamentaria:</u>		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.04.	SEC. MUNIC. DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL.	
02.04.08.244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	
02.04.08.244.0013	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL - FMAS	
02.04.08.244.0013.1044	AQUISIÇÃO DE IMOVEL PARA ATENDER O PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA	
4.4.90.61	AQUISIÇÃO DE IMOVÉIS	R\$ 100.000,00
FICHA: <u>195</u>		
Total do Crédito		R\$ 100.000,00

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Anulação Total e Parcial de Dotação Orçamentaria**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

*Av. Brasil, Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, centro, Bairro Alto Alegre
CEP: 76. 935 – 000*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **14 de outubro de 2022.**

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal